CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 22

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 030/2025

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 030/2025, de autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, que ***"Institui a "Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Doenças Raras" no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Doenças Raras", a ser realizada em toda última semana de fevereiro, em alusão ao dia 28 de fevereiro, dedicado à conscientização sobre as doenças raras.

Art. 2º – A matéria que é tratada nesta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Para a efetivação dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I - promover palestras, conferências, campanhas e demais atividades destinadas à orientação, esclarecimento e realização de exames voltados ao atendimento de pessoas com Doenças Raras em prol de um diagnóstico efetivo;

II - desenvolver campanhas de conscientização por meio da distribuição de cartilhas e folders informativos, bem como realizar ações publicitárias institucionais nos meios de comunicação, com o propósito de divulgar a "Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Doenças Raras" e suas respectivas atividades;

III - incentivar debates e a troca de experiências e informações sobre os direitos de acesso a medicamentos e tratamentos, buscando a identificação precoce dessas enfermidades, além de assegurar a efetivação dos direitos previstos em lei para essas pessoas;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 23

IV - convidar especialistas para contribuir na definição de procedimentos informativos, educativos e organizacionais relacionados à programação da "Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Doenças Raras";

V - promover a divulgação de informações no ambiente escolar, envolvendo alunos, professores, funcionários e a comunidade escolar, a fim de garantir a inclusão e o bem-estar dos estudantes com Doenças Raras, prevenindo e coibindo a prática do bullying.

Art. 4º - Para a realização das ações de que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá realizar convênios ou parcerias público-privadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE MAIO DE 2025.

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

2

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR SIMONE DO CARMO SILVA

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Doenças Raras", a ser realizada em toda última semana de fevereiro, em alusão ao dia 28 de fevereiro, dedicado à conscientização sobre as doenças raras.

Art. 2º – A matéria que é tratada nesta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Para a efetivação dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I - promover palestras, conferências, campanhas e demais atividades destinadas à orientação, esclarecimento e realização de exames voltados ao atendimento de pessoas com Doenças Raras em prol de um diagnóstico efetivo;

II - desenvolver campanhas de conscientização por meio da distribuição de cartilhas e folders informativos, bem como realizar ações publicitárias institucionais nos meios de comunicação, com o propósito de divulgar a "Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Doenças Raras" e suas respectivas atividades;

III - incentivar debates e a troça de experiências e informações sobre os direitos de acesso a medicamentos e tratamentos, buscando a identificação precoce dessas enfermidades, além de assegurar a efetivação dos direitos previstos em lei para essas pessoas;

IV - convidar especialistas para contribuir na definição de procedimentos informativos, educativos e organizacionais relacionados à programação da "Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Doenças Raras";

V - promover a divulgação de informações no ambiente escolar, envolvendo alunos, professores, funcionários e a comunidade escolar, a fim de garantir a inclusão e o bem-estar dos estudantes com Doenças Raras, prevenindo e coibindo a prática do bullying.

Art. 4º - Para a realização das ações de que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá realizar convênios ou parcerias público-privadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA
- 1ª Secretária da Câmara -